

AÇODAMENTO E “PARECERES- RELÂMPAGO”

A proposta de transformação de um órgão da USP em “Entidade Associada”, verdadeira aberração do ponto de vista jurídico, deve-se a uma “brilhante” ideia da Procuradoria Geral (PG-USP), que a formulou em um único dia (e apenas uma semana antes da votação no Co), o que dá a medida do açodamento irresponsável com que a Reitoria conduziu questão de tamanha importância. Naquele momento, o reitor ainda planejava desvincular também o Hospital Universitário (HU).

Todo o trâmite da consulta jurídica se deu em apenas três dias. Em 18 de agosto de 2014, o então chefe de Gabinete, José Drugowich, encaminhou ofício ao então procurador geral Gustavo Monaco, “solicitando a elaboração de estudo, visando adequar as normas da USP à proposta de alteração do *status* do Hospital Universitário e do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais junto à estrutura da Universidade”. Em resposta, em apenas dois dias os dois principais órgãos de consultoria jurídica da universidade — a PG-USP e a Comissão de Legislação e Recursos (CLR) — não só convalidaram a proposta de desvinculação, como, pior ainda, emitiram pareceres “relâmpago” que formataram uma “saída” jurídica que, além de cruel, é totalmente desprovida de elementar bom senso.

Bastou o dia 19 para que a PG providenciasse o “estudo” solicitado por Drugowich. O resultado de rapidez tão estonteante merece ser lido com atenção: “Com relação ao Regimento Geral, esclarece que este elenca em seu artigo 8º quais são os órgãos complementares da Universidade, a saber, o Hospital Universitário (inciso I) e o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (inciso II), sendo necessário revogar tais incisos, mantendo-se hígido o *caput* para a hipótese de, no futuro, a Universidade optar por criar algum(ns) órgão(s) complementar(es). [...] No caso concreto, os atos de

transferência dos hospitais para o Estado, quando aperfeiçoados, criarão pessoas jurídicas próprias, dotando-as de personalidade jurídica nova e autônoma da USP, daí porque se faça necessário pensar em um mecanismo jurídico apto e hábil a dotar, desde logo, tais hospitais do *status* de entidades associadas. Com esse intuito, sugere a inclusão de uma disposição geral ao Regimento Geral, após seu artigo 262, com a seguinte redação: ‘Artigo 263- Fica assegurado [sic] ao Hospital Universitário e ao Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais a condição de Entidades Associadas à USP, dispensados os requisitos do artigo 10 deste Regimento Geral’”.

No dia 20, a CLR emitiu seu parecer “favorável à proposta de alteração do Regimento Geral, acompanhando o parecer do relator, sugerindo modificação na redação proposta [pela PG] do artigo 263, nos seguintes termos: “Artigo 263- O Hospital Universitário e o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais *integram o elenco de Entidades Associadas*, previsto no artigo 14 das Disposições Transitórias do Regimento Geral, dispensados os requisitos de admissão do artigo 10 deste Regimento” (destaques nossos).

A versão da CLR foi a “aprovada” pelo Co, ilegalmente como visto porque não foi alcançado o quórum necessário. Um documento da Reitoria registra as mudanças: “É aprovada a transformação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais em autarquia especial vinculada administrativamente à Secretaria Estadual da Saúde, mantendo a sua governança acadêmica pela Universidade. É aprovada, também, a transformação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais em Entidade Associada da Universidade de São Paulo, suprimindo, consequentemente, o inciso II do artigo 8º do Regimento Geral da USP, bem como a constituição de Comissão de Acompanhamento” (<http://bit.ly/2v4s6BL>, p.3).

Ocorre que só pode ser “Entidade Associada” alguma instituição pré-existente, externa à USP, que solicita à universidade que esta a declare “associada”, o que lhe confere certas vantagens. Desmembrar um órgão ou estrutura pertencente à própria USP, declarando que a partir daquele momento tal setor passa a ser uma “Entidade Associada”, é algo irracional, absurdo e que indica má-fé. Ademais, a transformação em “Autarquia Especial” leva a indagar: desde quando a USP tem poderes para criar autarquias?

(P.E.R.P.)